



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

### **Contratos**

Alameda Iraé, 35, - Bairro Moema - São Paulo/SP - CEP 04075-000

Telefone: 3396-6526

**PROCESSO 6019.2023/0000740-9**

**Informação SEME/CAF/DCL/CONTRATOS Nº 088197737**

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

**INTERESSADO: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

**ASSUNTO: PROCESSO DE PAGAMENTO - PERÍODO 01 a 28/02/2023**

**SEME/AJ**

**Sr. Procurador Chefe**

O presente pedido de pagamento formulado pela empresa interessada, SEI 079579921, traduzido pela NF 183.160, SEI 079580251, detentora do TC 044/SEME/2020, trouxe apontamentos irregulares culminando na avaliação PARCIALMENTE/NÃO A CONTENTO, na medição dos serviços relativa ao período de 01 a 28/02/2023, conforme ateste emitido pela Unidade CEE GUARAPIRANGA, SEI 079821857, culminando na Notificação Administrativa 035/2023/DCL-Contratos, publicada em 19/04/2023, SEI 081813077, noticiando à Contratada a sujeição a aplicação da sanção correspondente às infrações apontadas, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia.

No exercício do seu direito de defesa, a empresa, tempestivamente, interpõe defesa prévia, SEI 082712441, Anexos sob SEI 082712551, documentos estes encaminhados à Unidade geradora dos apontamentos irregulares, sendo certo que, o fiscal, após análise do documento defensivo, justificadamente entendeu pelo prosseguimento do procedimento punitivo, reafirmando os apontamentos indicativos de descumprimento das obrigações previstas contratualmente, SEI 082984921, anexos encartados sob SEI 083499530 e SEI 083499843, o que desmonta os pedidos de provimento da defesa e cancelamento da penalidade a ser imposta impostos pela Contratada.

Desta forma, considerando-se o posicionamento do fiscal do ajuste, competente para o pleito, SEI 082984921 e anexos sob SEI 083499530 e SEI 082712551, encaminhamos o feito à apreciação de V.Sa., com proposta de recebimento da defesa prévia, por tempestiva para, no mérito, ter negado provimento, aplicando-se a Contratada a multa no importe de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo elaborado por SEME/CAF/DEOF, SEI 081626015, com fundamento na Cláusula 16, subitem 16.1.5, por infração aos subitens 6.1.7 da Cláusula 6, do TC 044/SEME/2020.

**BEATRIZ DAMIANI**

Assessora Técnica | DCL Contratos

## REGIANE LUCENA DO NASCIMENTO

Diretora de Divisão Técnica / DCL-Contratos



**Beatriz Aparecida Damiani**

**Assessor(a) Técnico(a) II**

Em 14/08/2023, às 16:15.



**Regiane Lucena do Nascimento**

**Diretor(a) de Divisão Técnica**

Em 15/08/2023, às 12:33.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088197737** e o código CRC **6ADAACB9**.

---

---